



JUNTA DE FREGUESIA

PRESIDENTE

PROPOSTA N.º 113/2026

Assunto: Celebração de Protocolo de Cooperação entre a Casa de Pia de Lisboa, I.P. e a Freguesia de Alcântara.

Considerando:

Que, por força das disposições legais em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, em especial, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, as Juntas de Freguesia de Lisboa detêm hoje um conjunto de competências alargadas, tidas como próprias, de onde se extrai nomeadamente a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, nos domínios da educação, da formação, da ação social, da cultura e da proteção da comunidade.

Que, por referência às disposições constantes das alíneas v) e x) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza educativa, prestando a entidades públicas a colaboração que lhe for solicitada, quando tal também se revele no interesse da população da freguesia.

Que a Casa Pia de Lisboa, I.P. solicitou a esta Junta de Freguesia, para efeitos de Formação em Contexto de Trabalho (FCT), a integração de formandos dos seus ciclos formativos nas cadeias de trabalho das equipas da Junta de Freguesia.

Que a Formação em Contexto de Trabalho visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Que, nessa medida, justifica-se integrar o mencionado pedido de formação, no âmbito das atividades da Junta de Freguesia, nos seus diferentes contextos e áreas de intervenção.

Assim, nos termos das alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



JUNTA DE FREGUESIA

Proponho que a Junta de Freguesia delibere:

- A aprovação do protocolo de cooperação entre a Casa de Pia de Lisboa, I.P. e a Freguesia de Alcântara, nos termos e condições definidos na minuta anexa à presente proposta;
- Submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, o protocolo supramencionado, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea n) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lisboa, 6 de abril de 2026

APROVADO POR UNANIMIDADE

Acta 29/2026 Reunião de 06/04/26

O PRESIDENTE

O Presidente

Mauro Santos